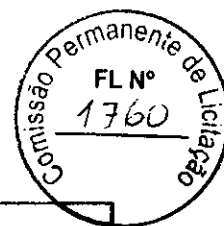




MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 059/2023

CONTRATO Nº 088/2023-CPLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA
E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, e de outro lado, a empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, sediada na Rua Vesúvio, nº 69, Sala 01, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-580, e-mail: emmateriais@outlook.pt, Fone (81) 4101-2855, neste ato representada pelo **Sr. Elvis José de Brito**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Nazareno, nº 213, Bairro: Curado III, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-255, inscrito no CPF sob o nº 013.297.774-50 e RG nº 6.073.456 – SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 026/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

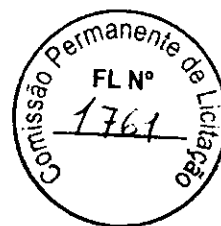
DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

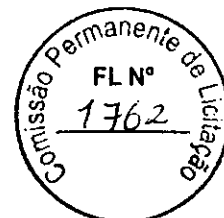


LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia plástica, em polipropileno, atóxica, resistente, retangular, com tampa, medidas aproximadas: 10 cm de altura, 29 cm de largura e 41 cm de profundidade, capacidade de 8 litros. Cor: transparente ou branca.	MP	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
2	Bacia plástica, em polipropileno, atóxica, resistente, retangular, com tampa, 9,3 cm de altura, 28,4 cm de largura e 42 cm de profundidade, capacidade de 6 litros. Cor: transparente ou branca.	MP	UND	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
33	Garrafa térmica com capacidade mínima de 2,0 litros; ampola de vidro; abertura manual; revestimento externo em aço inox	INVICTA	UND	24	R\$ 89,99	R\$ 2.159,76
35	Liquidificador industrial, funções: triturador com rotação (3500 RPM), CAPACIDADE: 4 LITROS, material do corpo: aço inox, dimensões aproximadas (A x L x P): 36 x 22 x 40 cm, acabamento corpo: inox, potência 1/2cv, cor corpo: inox, tensão: 110V/220V, copo removível em aço inox espessura de 1mm, com capacidade de 4 litros. Flange do copo em polipropileno não reciclado, em cor clara, bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão, de modo a não haver retenção de resíduos, copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas que possibilitem o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, gabinete do motor em aço inox, dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; facas em aço inox temperadas, eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox, interruptor liga/desliga; interruptor para pulsar; motor monofásico de ½ HP, comutável 110/220V; rabicho	METAL FERREIRA	UND	41	R\$ 648,00	R\$ 26.568,00

up



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



	em cabo PP 2 x 2,5 com 1200mm aproximadamente de comprimento com plug injetado de dois pinos; fiação para aterramento, pés de borracha.					
36	Lixeira com tampa e acionamento de pedal, confeccionada em plástico resistente, polipropileno, na cor branca, com armação para segurar o saco de lixo, com capacidade de 50 litros	MP	UND	60	R\$ 82,30	R\$ 4.938,00
VALOR GLOBAL R\$ 35.053,76						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no **Parágrafo Único, da Cláusula Primeira**, fica o valor global deste contrato em **R\$ 35.053,76 (Trinta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)**.

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

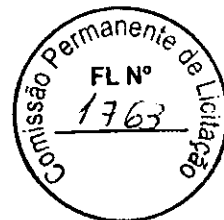
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas de educação básica
Despesa:	150	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recursos:	1.550.0000	Recursos do Salário Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas de educação básica
Despesa:	149	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recursos:	1.550.1001	25% de Impostos e Transferências

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9) Substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato* bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CLÁUSULA OITAVA - A entrega dos produtos objeto deste *Contrato*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecedor* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;

CLÁUSULA NONA entrega dos objetos licitados deverá ser realizada no **Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à CONTRATADA para que esta providencie as devidas substituições, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme especificado neste *Contrato*;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido e da relação de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

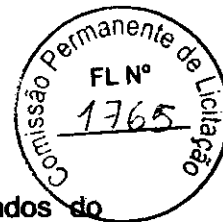
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, no prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais com as especificações exigidas;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



b) Recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos equipamentos/ materiais e sua consequente aceitação pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura de Garanhuns, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos equipamentos/materiais fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMATERCEIRA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



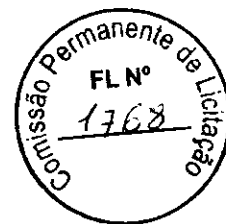
CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA O Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.383.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

ELVIS JOSE DE

BRITO:01329777450

Assinado de forma digital por ELVIS

JOSE DE BRITO:01329777450

Dados: 2023.05.03 08:36:52 -03'00'

E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº. 24.708.262/0001-73

ELVIS JOSÉ DE BRITO

CPF nº 013.297.774-50

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F1837625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

CONTRATO Nº 086/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 09.410.370/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:536EAA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

CONTRATO Nº 088/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 35.053,76 (Trinta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9698032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

CONTRATO Nº 089/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 6.563,40 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e

quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52FCBFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

CONTRATO Nº 090/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 15.652,60 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:37120316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

CONTRATO Nº 091/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.971.751/0001-16. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR:** R\$ 48.440,25 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:273B8BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

CONTRATO Nº 092/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.